



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

À Ordenadoria de Despesa,

Assunto: **Contratação de empresa para locação de vans para transporte de passageiros para solenidade de posse da nova administração.**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para locação de vans para transporte de autoridades em evento, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
1	Locação de serviços de transporte com vans 15 lugares, com motorista, para o período de 6 (seis) horas, com deslocamento dentro do perímetro de Curitiba, com deslocamentos de 100 Km. Dia: 5/12/2025 Horário: das 19h00 de 05/12 à 01h00 do 06/12/2025*	6
2	Horas extras	10
3	Quilometragem extra	41,49

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, a contratação foi processada no âmbito do PROAD nº 6315/2025. Naquela ocasião, quatro empresas apresentaram cotações de preços, tendo a empresa **Flexvan Transportes Ltda.** oferecido o menor valor e apresentado documentação regular. Contudo, após o envio da carta-contrato para assinatura, a empresa manifestou **declínio da contratação**, por meio de mensagem eletrônica encaminhada à Secretaria de Licitações e Contratos em 14/11/2025, conforme documento anexo.

Em razão do recuo da empresa vencedora, procedeu-se à análise da proposta subsequente, apresentada pela empresa **Rheyva Maria da Silva Leite**, que havia oferecido o segundo menor preço. Todavia, verificou-se que a referida empresa se encontra com a Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, circunstância que impossibilita a formalização da contratação, conforme comprovado nos autos.

Na sequência, buscou-se verificar a possibilidade de contratação da empresa **Info Elétric Juvevê Ltda.**, terceira colocada na ordem de menor preço. Entretanto, a empresa informou que **não poderia manter o valor originalmente cotado (R\$ 900,00 por van)**, comprometendo-se a encaminhar nova proposta atualizada, que o fez em 14/11/2025 (**R\$ 1.280,00 por van**) a qual ainda restou inferior à cotação da quarta colocada, empresa **Leyditur Transportes e Turismo**, conforme pode ser observado na Planilha Comparativa de Preços e nas cotações anexas.

Diante do acima informado, haverá necessidade de aporte orçamentário de R\$ 3.780,00, além do valor reservado para a contratação que restou fracassada (R\$ 5.400,00) já inclusos os valores estimativos para adicional (por hora) para extração às 6 horas, por van e extração à quilometragem diária superior à 100 Km (R\$/Km rodado).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Diante dos fatos narrados — recusa da primeira colocada, irregularidade documental da segunda e impossibilidade de manutenção da proposta da terceira — resta inviabilizada a continuidade da contratação no processo anterior.

Assim, **submete-se à apreciação dessa Ordenadoria de Despesa** a necessidade de **instauração de novo procedimento de contratação**, de modo a assegurar a adequada instrução processual, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento tempestivo da demanda institucional relativa ao evento de posse.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

	Dimensão	Critérios
(X) Sim	Ambiental	A presente contratação causa impacto ambiental considerando a emissão de gás CO2 pelos veículos vans. Porém, há que se considerar que cada van transporta até 15 pessoas, e, caso fosse necessário usar veículos de passeio da frota para realizar o mesmo serviço, teriam que ser disponibilizados 4 veículos para cada van, o que aumentaria consideravelmente a emissão de gás CO2.
	Econômica	Escolha do fornecedor pelo menor preço.
	Social	Exigência de empresas que declarem o atendimento às normas trabalhistas e combate ao trabalho infantil.
	Cultural	Não se aplica
	Integridade	Exigência de empresas que declarem a inexistência de nepotismo.
() Não	Justificativa:	
() Não se aplica	Justificativa:	

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL:	Local do evento e itinerário predominante: Solenidade de posse na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Av. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba – PR. Jantar receptivo: Clube Curitibano, Av. Getúlio Vargas, 2857, Água Verde, Curitiba – PR. Condução de autoridades aos locais de hospedagem.
PRAZO:	Período: das 19h00 do dia 05/12/2025 (sexta-feira) à 01h00 do dia 06/12/2025 (sábado), totalizando 6 horas de serviço (o prazo pode ser estendido, havendo justificativa, conforme demanda).

5. PESQUISA DE PREÇO

Responsável pela Pesquisa:	Cláudio Germano Huf
Período da Pesquisa:	Outubro/ novembro de 2025
Fonte de Consulta:	A pesquisa foi realizada via Internet com empresas de Curitiba e RMC e Portal Nacional de Contratações Públicas, porém no PNCP não foi possível lograr êxito, pois as contratações lá identificadas apresentam demandas incompatíveis com as da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Fornecedores que enviaram cotação:	1. Flex Van Locação de Vans (flexvanlocadora@gmail.com). 2. Rheiva Maria (concierge@beeuturismo.com.br); 3. Info Elétrica Juvevê (contato@gobbatur.com.br); 4. Leyditur Transporte e Turismo (contato@tourscuritiba.com.br)
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	1. Jeans Tour (reservas@jeanstour.com.br) (informou via WhatsApp que atenderá outro evento na mesma data)
<p>Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art. 5º <i>IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...;</i> <i>V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...;</i> <i>§ 2º - IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</i></p>	

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

Orçamento:	R\$ 7.680,00 + R\$ 1.500,00* = 9.180,00	
Percentual:	0 % 1º grau	100 % 2º grau
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Item SIGEO:	151102025000041	
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		
Critério adotado:	Menor Preço Global	

* além do valor global cotado pela empresa Flex Van (R\$ 7.680,00), necessário empenhar valor estimativo (R\$ 1.500,00) para pagamento por demanda dos adicionais relacionados abaixo, conforme descrito no orçamento:

- R\$ 1.200,00** para eventual pagamento de taxa adicional de vans que ultrapassarem o atendimento diário de 6 horas (estimadas 10 horas adicionais);
- R\$ 300,00** para eventual pagamento de taxa adicional por Km rodado de vans que ultrapassarem os 100 Km/dia (estimados 41,49 Km).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para conferência dos períodos e horários de prestação de serviços de cada van, a empresa deverá registrar, por meio de fotografias, os hodômetros e os respectivos horários no início e ao final da prestação dos serviços.

As imagens deverão ser enviadas ao grupo de WhatsApp e ao fiscal do contrato, que, por sua vez, fará o lançamento dos dados em planilha, para fins de cálculo do valor a ser efetivamente pago caso haja extrapolação das 06 (seis) horas ou da quilometragem (100 Km).

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	INFO ELETRIC JUVEVÊ LTDA.
CNPJ / CPF:	04.634.768/0001-78
Nome Fantasia:	Info Elétric Juvevê Ltda
Endereço:	Avenida Anita Garibaldi, 1450, Cabral – Curitiba – PR (CEP – 82200-700)
Contato:	Gustavo Gobbato
Telefone:	(41) 98806-8504
E-mail:	 contato@gobbatur.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte	segtransp@trt9.jus.br	(41) 3310-7770
---	-----------------------	----------------

10. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Rafael Jefferson dos Santos	rafaeljsantos@trt9.jus.br	(41) 3310-1728
Substituto:	Marcelo Alexandre de Avelar Bandini	marcelobandini@trt9.jus.br	(41) 3310-7782

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Cotação do fornecedor indicado;
- Demais cotações respondidas;
- Mapa comparativo de preços;
- E-mails dos pedidos de orçamento;
- Mapa de riscos;
- Certidões negativas do fornecedor indicado;
- Consulta ao Cadastro CADIN.
- E-mail da empresa Flex Van declinando da contratação (PROAD 6315/2025)

Respeitosamente,

Cláudio Germano Huf
Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte

Ciente e de acordo.

Augusto Cesar Cubas da Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - em substituição